



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2.021

"Dispõe Sobre a Prorrogação de Vedação às Aulas Presenciais no Âmbito do Município de Augusto de Lima/MG, e Contém Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO a situação da Pandemia do Coronavirus (Sars-Cov-2), e a insegurança ainda persistente em razão da espera da segunda dose da vacina pela maioria da população augustolimense;

CONSIDERANDO que ainda paira dúvidas quanto a possibilidade de contágio do Covid-19 e o medo de alunos e pais;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo de vedação de retorno das aulas presenciais de que trata o Decreto Municipal nº 006/2.021 até 4 de Fevereiro de 2.021, até 30 de Setembro de 2.021.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 29 de Julho de 2.021.

Fabiano Henrique dos Passos

Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG